

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**EXTRATOS DE DOAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo nº.53000.069479/2013-98
Doador: A União, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, CNPJ/MF 01.263.896.0001/64. Donatário: Município de MIRACATU - SP, CNPJ/MF: 46.583.654/0001-96. Objeto: Transferência da Rede Metropolitana instalada, composta por infraestrutura de telecomunicações, hardware, software e complemento, infovia, necessários à implantação do Programa Cidades Digitais. Data da Assinatura: 19/11/2018. Assinam: Américo Tristão Bernardes, Diretor do Departamento de Inclusão Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, CPF nº 284.041.656-53 e Ezigomar Pessoa Junior, Prefeito do Município de MIRACATU - SP, CPF: 221.089.668-11.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo nº.53000.068635/2013-01
Doador: A União, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, CNPJ/MF 01.263.896.0001/64. Donatário: Município de BARRA-BA, CNPJ/MF:13.880.703/0001-01. Objeto: Transferência da Rede Metropolitana instalada, composta por infraestrutura de telecomunicações, hardware, software e complemento, infovia, necessários à implantação do Programa Cidades Digitais. Data da Assinatura: 19/11/2018. Assinam: Américo Tristão Bernardes, Diretor do Departamento de Inclusão Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, CPF nº 284.041.656-53 e Deonísio Ferreira de Assis, Prefeito do Município de BARRA-BA, CPF: 005.200.395-72.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ: nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2013/3300-TB
Processo nº.: 209/2013-TB
Locatária: Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS
Data de Assinatura: 09/11/2018
Contratado: Helton Flávio Caris - CPF nº 004.223.819-69.
Objeto: Prorrogação do contrato original pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do dia 11/11/2018 a 10/11/2023, de locação de área em Umuarama/PR.
Signatários: p/Telebras: Paulo Ferreira (Diretor Administrativo-Financeiro) e Alex Sandro Nunes de Magalhães (Diretor Comercial), p/Contratado: Helton Flávio Caris (Locador).
Fundamentação Legal: Art. 62, § 3º, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
ASSESSORIA INTERNACIONAL****EXTRATO DE CONCESSÃO**

Espécie: Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão nº 250-e/2018.
Processo nº 01416.013059/2018-86. CNPJ 04.884.574/0001-20. - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do representante da produtora Kaplow Studio Serviços e Produções Audiovisuais LTDA - ME. No evento Asia TV Forum 2018, em Marina Bay, Singapura. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 64-E/2018 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, com validade após a publicação do extrato no DOU. Valor total: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Assinatura: César de Farias Barbosa - Representante da produtora, CPF nº 124.866.927-46. Data de Assinatura: 09/11/2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no §1º do Inciso III do Artigo 22 da Instrução Normativa 60, de 17 de abril de 2007 c/c o art. 26 da Lei 9.784/1999, INTIMA os seguintes contribuintes para ciência de constituição definitiva do crédito tributário, dada a ausência de manifestação no prazo leal de impugnação, relativa aos respectivos processos: RERISON REAL DE PAULA, CPF nº 822.508.203-68, processo nº 01416.027607/2017-74.

Os processos permanecerão na Superintendência de Fiscalização no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para cobrança amigável, contados de sua ciência, conforme art. 38-A e 72 da IN 60/07 c/c art. 21 do Decreto 70.235/1972, sob pena de declaração de devedor remisso e encaminhamento à Procuradoria-Geral da ANCINE para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de execução fiscal, conforme art. 46 da IN nº. 60/2007 e art. 21, §3º do Decreto 70.235/72.

Outrossim, informa que os referidos processos encontram-se na Superintendência de Fiscalização da Agência, situada na Rua Teixeira de Freitas 31 - 4º andar - Lapa - Rio de Janeiro. Fones para contato: (21) 3037-6190.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

EDUARDO LUIZ PERFEITO CARNEIRO
Superintendente

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 343014**

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 01516002056201627.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 01584861000127. Contratado : CONSTRUTORA AMAZONAS COMERCIO E -INDUSTRIA LTDA. Objeto: Suplementar o valor do Contrato, no va lor R\$ 39.088,31 - Restauração da Antiga Delegacia Fiscal, Sede do Iphan em Goiás - 3ª Etapa. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 .Valor Total: R\$39.088,31. Fonte: 100000000 - 2018NE800202. Data de Assinatura: 16/11/2018.

(SICON - 19/11/2018) 343026-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2018**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01494000508201801 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, para condução de veículos da frota oficial do IPHAN-MA, em atendimento as necessidades da Superintendência do IPHAN no estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FERNANDO CESAR BELICHE ALVES
Coordenador Administrativo

(SIDECA - 19/11/2018) 343003-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 343005**

Número do Contrato: 5/2018.
Nº Processo: 01498000967201847.
PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 01297550000187. Contratado : FUNCIONAL TERCERIZACAO EIRELI -.Objeto: Alteração contratual para adequar as necessidades dos serviços, acrescentando-se 2 (dois) postos de Nível 2 (assistente administrativo) e suprimindo-se 4 (quatro) postos de Nível 1 (auxiliar administrativo), de modo a reduzir o valor mensal final do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Valor Total: R\$589.798,20. Fonte: 100000000 - 2018NE800097. Data de Assinatura: 13/11/2018.

(SICON - 19/11/2018) 343026-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato Nº 1/2017. Nº Processo: 01421000735201611. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo - aux. de escritório. Fundamento Legal: §2 do art.79, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 11ª do Contrato Original. Data de Rescisão: 22/10/2018 .

(SICON - 19/11/2018) 343026-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2018**

A pregoeira do IPHAN/RS torna publico o resultado do pregao 06/2018 declarando vencedora a Em-presa Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior - Eireli, CNPJ 16.491.457/0001-86 com o valor deR\$ 30.351,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais). O processo encontra-se a disposi-cao dos interessados.

MARIA DELOURDES RIBEIRO ANDREIS
Pregoeira

(SIDECA - 19/11/2018) 343026-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018**

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 01510000761201810, foram habilitados os participantes NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMACAO - EIRELI, FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE.

JAQUELINE REGINATO SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 19/11/2018) 343026-40401-2018NE800045

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 343011**

Nº Processo: 0151000971201808. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ESTACIONAMENTO COBERTO 24 HORAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS", localizado no máximo a 02 (dois) quilômetros da sede do IPHAN/SC, à Praça Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Florianópolis/SC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/11/2018 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-5-00008-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JAQUELINE REGINATO SOUSA
Pregoeira

(SIASGnet - 19/11/2018) 343026-40401-2018NE800045

SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA**EXTRATO DE FOMENTO**

Espécie: Termo de Fomento Nº 879447/2018, Nº Processo: 01400016515201819, Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Convenente: SOCIEDADE FILARMONICA MINERVA CNPJ nº 13228655000163, Objeto: Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Climatização e Poltronas para o Teatro Odilon Costa., Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800070, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 146540, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44504101, Vigência: 01/12/2018 a 31/03/2019, Data de Assinatura: 19/11/2018, Signatários: Concedente: DOUGLAS RAMIRO CAPELA CPF nº 597.814.597-00, Convenente: MARIA DO CARMO MATTOS DANTAS SANTOS CPF nº 128.369.745-91.

DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 855346/2017. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420048. Convenente: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CNPJ nº 19138890000120. Prorrogação da vigência. Valor Total: R\$ 380.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 30.000,00, Vigência: 16/12/2018 a 15/06/2019. Data de Assinatura: 15/12/2017. Signatários: Concedente: DOUGLAS RAMIRO CAPELA, CPF nº 59781459700, Convenente: ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS, CPF nº 055.593.596-53.

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**EDITAL SAV/MINC/FSA Nº 14, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, torna pública a nova redação dada ao item 5 do edital nº 1 de 21 de fevereiro de 2018, publicado no DOU nº 37, de 23 de fevereiro de 2017, Seção 3, páginas 10 a 13 - processo seletivo de projetos de produção independente de obras audiovisuais de longa-metragem de animação, para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), em conformidade com o disposto na Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, no Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, no Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, na Portaria 29/2009/MinC, no Acordo de Cooperação, firmado em 2014 entre a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC) e a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos princípios enunciados nos artigos



nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. SELEÇÃO

5.1.1. A etapa de seleção corresponde à avaliação das propostas inscritas e será realizada em uma fase de seleção e habilitação.

5.1.2. A avaliação das propostas será realizada por uma comissão mista de, no mínimo, 03 (três) membros, composta por representantes da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura; por profissionais credenciados por meio do Edital nº 01/2017 - Edital de Credenciamento de Jurados em Audiovisual/SAV e/ou por especialistas em conteúdo audiovisual.

5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1. Na fase de seleção, as propostas receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos quesitos relacionados abaixo:

1. Proposta de obra audiovisual e adequação ao público

(Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público)

2. Qualificação do roteiro e da proposta de direção

(Estrutura dramática e construção dos personagens; inovação de linguagem e proposta estética)

3. Aspectos artísticos e técnicos de animação

(Estrutura e qualificação técnica do storyboard; adequação da técnica de animação à proposta de narrativa)

4. Perspectiva de colocação da obra no mercado

(Potencial de inserção da obra no mercado audiovisual, indicativos de retorno financeiro, bem como sua expectativa de recepção pelo público pretendido)

5.2.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;

0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

2 a 2,9 pontos: fraco;

3 a 3,9 pontos: razoável;

4 a 4,9 pontos: suficiente;

5 pontos: excelente.

5.2.3. A exequibilidade orçamentária do projeto, que é pré-requisito para a seleção da obra, pois é um critério eliminatório, será avaliada pela Comissão de Seleção. A avaliação é dada com "sim" ou "não". Será avaliada a exequibilidade orçamentária quanto à adequação da proposta em relação ao orçamento do projeto e a seu roteiro e/ou argumento, bem como em relação à descrição dos custos orçamentários em compatibilidade com os praticados no mercado.

5.2.3.1. O projeto só será entendido como inexecuível caso a maioria dos membros da comissão de seleção assim o considerar.

5.2.3.2. Mesmo que o membro da comissão considere o projeto inexecuível, deverá avaliar e pontuar todos os critérios estabelecidos no subitem 5.2.1.

5.3. NOTAS DA FASE DE SELEÇÃO

5.3.1. Na fase de seleção, cada uma das propostas inscritas será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção. A análise será objetiva e consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

5.3.2. A nota geral da proposta utilizada para análise comparativa com as demais concorrentes corresponderá à média aritmética simples das notas referentes aos critérios do item 5.2.1, atribuídas pelos membros da comissão.

5.3.3. Serão classificadas para a fase de habilitação documental até 50 (cinquenta) propostas mais bem pontuadas.

5.3.4. Em caso de empate na 50ª vaga, serão consideradas para a fase de habilitação documental todas as propostas que se encontrarem nesta situação, podendo ultrapassar o quantitativo estabelecido no subitem 5.3.3.

5.3.5. As propostas somente serão classificadas para a fase de habilitação documental, em qualquer hipótese, se obtiverem nota mínima equivalente a 70% da nota máxima, ou seja, 14 pontos.

5.3.6. Será desclassificada, a qualquer momento, a obra audiovisual que tiver atuação e/ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito e a preconceito, bem como contrária aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3.7. Em relação à distribuição dos recursos por região:

5.3.7.1. No mínimo 30% dos projetos selecionados deverão ser destinados a projetos de produtoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, se possível;

5.3.7.2. No mínimo 20% dos projetos selecionados deverão ser destinados a projetos de produtoras sediadas na região Sul e nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, se possível.

5.3.8. Uma vez atendidas as cotas regionais fixadas no item anterior, deverão ser observados, até onde for possível, os seguintes critérios de ações afirmativas e de estímulo a novos diretores na seleção dos projetos:

5.3.8.1. No mínimo 50% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por mulheres, cisgênero ou transexual/travesti, se possível;

5.3.8.2. No mínimo 25% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por diretores negros ou indígenas, se possível;

5.3.8.3. No mínimo 50% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por novos diretores, se possível.

5.3.9. Na hipótese de não haver número suficiente de projetos selecionados conforme os critérios supracitados, serão selecionados os projetos com maior pontuação.

5.3.10. Caso haja empate de pontuação entre projetos, será utilizado como critério de desempate o maior nível de classificação da empresa proponente na ANCINE, de acordo com art. 12 da Instrução Normativa nº 119, de 16 de junho de 2015.

5.3.11. Em caso de persistência de empate, serão priorizados aqueles com pontuação maior nos quesitos do item 5.2.1, na seguinte ordem: critérios 1, 4 e 3.

5.4. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.4.1. A etapa de habilitação documental, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

5.4.2. Serão analisados todos os documentos apresentados no ato de inscrição do projeto, incluindo os contratos e pré-contratos firmados pela empresa produtora referente às parcerias efetivadas para a realização da obra e sua exploração comercial e o contrato de distribuição celebrado com empresa distribuidora, quando houver.

5.5. RESULTADO DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

5.5.1. Após a conclusão da fase de seleção e habilitação, a Secretaria do Audiovisual publicará lista preliminar de SELEÇÃO/HABILITAÇÃO com as propostas classificadas, contendo:

I - A nota geral de cada proposta;

II - nome do projeto e da proponente (empresa);

III - município e UF da proponente;

IV - relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação.

5.6. RECURSO DA FASE DE SELEÇÃO/HABILITAÇÃO

5.6.1. Caberá recurso relativo à fase de seleção/habilitação ao Secretário do Audiovisual nos 04 (quatro) dias úteis seguintes à publicação da lista preliminar SELEÇÃO/HABILITAÇÃO.

5.6.1.1. Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (ANEXO IX), a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura, e encaminhados exclusivamente para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.

5.6.2. O resultado dos recursos interpostos será divulgado pela Secretaria do Audiovisual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do fim do período de recursos.

5.6.3. A avaliação dos recursos levará em consideração SOMENTE eventuais erros na contagem e cálculo de pontos, mas não será analisado o mérito da nota atribuída.

5.6.4. Na apresentação de recurso, não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação encaminhada na inscrição. Somente serão considerados aqueles documentos anexados no sistema Mapas Culturais no ato de inscrição.

5.6.5. Em função do teto de recursos financeiros deste Edital, o provimento de recurso poderá alterar o resultado final dos projetos selecionados, sendo possível a eliminação de projetos classificados na seleção preliminar.

5.7. RESULTADO FINAL

5.7.1. Após a decisão final da Comissão de Seleção, o resultado será homologado pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que o publicará em seu sítio eletrônico na internet: www.cultura.gov.br e no Diário Oficial da União.

5.7.2. As propostas habilitadas que não forem selecionadas constituirão banco de reserva, respeitando a ordem decrescente de notas e observando os critérios de desempate previstos nos itens 5.3.10 e 5.3.11.

EDITAL SAV/MINC/FSA Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, torna pública a nova redação dada aos itens 16 a 26, e suprime os itens 17 a 21 do edital nº 2, de 21 de Fevereiro de 2018, publicado no DOU nº 37 de 23 de Fevereiro de 2018, seção 3, páginas 13 a 16 - processo seletivo de Projetos de curta-metragem?, para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), em conformidade com o disposto na Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), no Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, no Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (PRODAV), na Portaria nº 29/2009/MinC, no Acordo de Cooperação, firmado em 2014, entre a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC) e a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos princípios enunciados nos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

16. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A etapa de seleção corresponde à avaliação das propostas inscritas e será realizada em uma fase de seleção e habilitação.

16.2. A avaliação das propostas será realizada por uma comissão mista de, no mínimo, 03 (três) membros, composta por representantes da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura; por profissionais credenciados por meio do Edital nº 01/2017 - Edital de Credenciamento de Jurados em Audiovisual/SAV e/ou por especialistas em conteúdo audiovisual.

16.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.3.1. Na primeira fase, as propostas receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada um dos quesitos relacionados abaixo:

1 - Proposta da obra audiovisual e adequação ao público (Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público pretendido).

2 - Aspectos artísticos, qualificação do roteiro e da proposta de direção (Estrutura dramática e construção dos personagens; inovação de linguagem e proposta estética).

3 - Perspectiva de colocação da obra no mercado (Potencial de inserção da obra no mercado audiovisual, indicativos de retorno financeiro a partir da obra, bem como sua expectativa de recepção pelo público pretendido).

16.3.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;

0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

2 a 2,9 pontos: fraco;

3 a 3,9 pontos: razoável;

4 a 4,9 pontos: suficiente;

5 pontos: excelente.

16.3.3. A exequibilidade orçamentária do projeto, que é pré-requisito para a seleção da obra, pois é um critério eliminatório, será avaliada pela Comissão de Seleção. A avaliação é dada com "sim" ou "não". Será avaliada a exequibilidade orçamentária quanto à adequação da proposta em relação ao orçamento do projeto e a seu roteiro e/ou argumento, bem como em relação à descrição dos custos orçamentários em compatibilidade com os praticados no mercado.

16.3.3.1. O projeto só será entendido como inexecuível caso a maioria dos membros da comissão de seleção assim o considerar.

16.3.3.2. Mesmo que o membro da comissão considere o projeto inexecuível, deverá avaliar e pontuar todos os critérios estabelecidos no subitem 16.3.1.

22. NOTAS DA FASE DE SELEÇÃO

22.1. Na fase de seleção, cada uma das propostas inscritas será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção. A análise será objetiva e consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

22.2. A nota geral da proposta utilizada para análise comparativa com as demais concorrentes corresponderá à média aritmética simples das notas referentes aos quesitos do item 16.3.1, atribuídas pelos membros que avaliaram as mesmas.

22.3. Serão classificadas para a fase de habilitação documental, se possível, as

(cento e cinco) propostas mais bem pontuadas.

22.4. Em caso de empate na 105ª posição, serão consideradas para a fase de habilitação documental todas as propostas que se encontrarem nesta situação, podendo ultrapassar o quantitativo estabelecido no subitem 22.3.

22.5. As propostas somente serão classificadas para a fase de habilitação documental,

em qualquer hipótese, se obtiverem nota mínima equivalente a 70% da nota máxima, ou seja, 10,5 pontos.

22.6. Será desclassificada, a qualquer momento, a obra audiovisual que tiver atuação e/ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito e a preconceito, bem como contrária aos princípios e fundamentos textualizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

22.7. Em relação à distribuição dos recursos por região:

22.7.1. No mínimo 30% dos projetos selecionados deverão ser destinados a projetos de produtoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, se possível;

22.7.2. No mínimo 20% dos projetos selecionados deverão ser destinados a projetos de produtoras sediadas na região Sul e nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, se possível.

22.8. Uma vez atendidas as cotas regionais fixadas no item anterior, deverão ser observados, até onde for possível, os seguintes critérios de ações afirmativas e de estímulo a novos diretores na seleção dos projetos:

22.8.1. No mínimo 50% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por mulheres, cisgênero ou transexual/travesti, se possível;

22.8.2. No mínimo 25% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por diretores negros ou indígenas, se possível;

22.8.3. No mínimo 50% dos projetos selecionados deverão ser dirigidos por novos diretores, se possível.

22.9. Na hipótese de não haver número suficiente de projetos selecionados conforme os critérios supracitados, serão selecionados os projetos com maior pontuação.

22.10. Caso haja empate de pontuação entre projetos, serão priorizados aqueles com pontuação maior nos quesitos do item 16.3.1, na seguinte ordem: critérios 1, 3 e 2, respectivamente.

23. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

